



# Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Pescaria Brava, 26 de maio / 2015 - Publicação - Nº 22

## Decretos

PREFEITURA DE  
*Diário Oficial* **PESCARIA BRAVA**

**DECRETO Nº 132,  
DE 22 DE MAIO DE 2015.**

**“NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME será composta pelos seguintes membros e entidades, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Sandro Matias da Cunha;  
II - Conselho Municipal de Educação: Talita Santos Cornélio;  
III - Câmara dos Vereadores: Janaína Lemos Botega;  
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Cláudio César Durante;  
V - Representante dos Estudantes da Rede Municipal - EJA: João Medeiros;  
VI - Representantes das Escolas Municipais:  
CEI Mundo Encantado: Sanira F. Machado;  
CEI Sonho Infantil: Miriam Terezinha Modesto;  
CEI Pequeno Sonho: Taise Vieira;  
CEI Hortêncio Bernardino de Souza: Gladis Helena Agostinho;  
EEF Ribeirão de Pescaria: Yasmyny Liana Costa;  
EEF Clito Rodrigues Machado: Nataly Barreto;

EEF Pedro Francisco da Silva: Sônia Regina N. Andrade;  
EEF Honorata Freitas: Giseli da Silva Machado;  
EEB Ponta das Laranjeiras: Josiane Martins;  
EEB Taquaraçu: Jeovânia Nascimento dos Santos;  
EEB Luis Pacheco dos Reis: Cenilma Emiliano;  
EEB Profª Tomásia Mendonça: Edilane Perdoná Bressan;  
EEB Dr. Paulo Carneiro: Jaira Vieira;  
VII - Representantes das Escolas Estaduais: a) Sonia Maria Matias; b) Rosiane da Cunha; c) José dos Passos da Luz;  
VIII - Representantes Técnico-Administrativos das Escolas: a) Ana Paula Evaristo Delfino; b) Renata Sachetti Germano;  
IX - Representante Conselho Tutelar: Aline Venâncio Crescêncio;  
X - Representante do CMDCA: Marilene Almeida;  
XI - Representantes das Agentes de Serviços Gerais e Merendeiras: a) Cristiane Oliveira Ramos; b) Rosângela Fernandes da Rosa Corrêa;  
XII - Representantes do Clube de Dirigentes Lojistas: a) Cristiano Medeiros; b) Rogério dos Santos;  
XIII - Representante do Grupo de Jovens: Isadora Souza Borges;  
XIV - Representante do Grupo Trilheiros do Litoral: Marciano Costa Firmiano;  
XV - Representante da Educação Superior: Jéssica Machado Costa;  
XVI - Representantes da Educação Profissional: Renato Justino Borges (professor);  
XVII - Representantes dos pais de alunos das Escolas Municipais: a) Márcia Helena Marcondes; b) Mauro Neves;  
XVIII - Representante dos pais de alunos das Escolas Estaduais: Terezinha Maria da Cunha;  
XIX - Representante dos Meios de Comunicação: Paulo Sérgio Cereja;  
XX - Representação das igrejas do Município: a) Igreja Católica; b) Igreja Assembleia de Deus; c) Igreja do Evangelho Quadrangular; d) Congregação Cristã do Brasil; e) Testemunhas de Jeová; f) Igreja Pentecostal Deus e Amor; g) Igreja Batista;  
XXI - Representantes da Merenda Escolar: a)

Cleonice Menegali Nandi da Rocha; b) Gianna Cesca;  
XXII - Representantes dos Professores: a) Giane da Conceição Julião; b) Raquel Fernandes; c) Anelize Hubner da Silva;  
XXIII - Legislação e Redação: Dr. Antonio Luiz dos Reis;  
XXIV - Valorização dos Profissionais da Educação: a) Murilo Martins Eliseu; b) Dilney da Luz;  
XXV - Financiamento da Educação: Rose Maria Espíndula Machado Costa;  
XXVI - Representante do FUNDEB: Eliana Barcelos de Bem Silva;  
XXVII - Gestão das Escolas e do Sistema: Carine Cardoso Borges.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora:

I - Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais, tendo como referência o diagnóstico do Município;  
II - Organizar a consulta pública para debater as propostas do Documento-Base do PME;  
III - Elaborar relatórios com as proposições apresentadas por ocasião da consulta pública e encaminhá-lo a Equipe Técnica;  
IV - Validar a versão final do Documento-Base;  
V - Encaminhar o Documento-Base ao Poder Executivo para elaboração do projeto de lei;  
VI - Acompanhar a tramitação do projeto de lei relativo ao Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Equipe Técnica é composta pelos seguintes membros, sendo que o primeiro terá o encargo de coordená-la:

I – Rose Maria Espíndula Machado Costa  
II – Jonatas Rafael da Rosa

Art. 4º São atribuições da Equipe Técnica:

I - Elaborar a proposta de trabalho para a elaboração do Plano Municipal de Educação;  
II - Estruturar a análise situacional da realidade da Educação no Município;  
III - Elaborar o Documento-Base da proposta do PME e encaminhá-lo à Comissão Coordenadora;

IV - Fazer adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPEDIENTE**

*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal  
de Pescaria Brava, editada pela Assessoria da  
Procuradoria Geral

Prefeito Municipal:  
Antônio Avelino Honorato Filho

Endereço:  
Rodovia 437, Km 08 - Centro  
CEP:88798-000 - Pescaria Brava - SC

**Tel: (48) 3646-2013 (ramal-226)**

Este documento está disponível no site:

**[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)**

**ANEXOS**

Esta publicação não contém  
**ANEXOS**

.....  
Total de páginas desta edição:

**02 pg.**  
.....